



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão Presencial n° 022/2023
Tipo de julgamento: menor valor por item

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada para realizar serviço de corte de grama e conservação de áreas verdes de Escolas Rede Pública Municipal de Taquari/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14horas, do dia 17 de novembro ano de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 624/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviço de corte de grama e conservação de áreas verdes de Escolas da rede Pública Municipal de Taquari/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014.

I - DO OBJETO:

I.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar serviço de corte de grama e conservação de áreas verdes nas escolas EMEI Ivo dos Santos Lautert e EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha, ambas da rede Pública Municipal de Taquari/RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

II.1 – Das Orientações Gerais:

II.1.1. A empresa contratada, no prazo de até cinco dias a contar da emissão da ordem de serviço, deverá iniciar e execução dos serviços objeto do presente edital.

II.1.2. Os serviços deverão ser executados nas escolas da Rede Pública Municipal, relacionadas no Anexo I – Planilha de Quantitativos e Orçamento, seguindo o cronograma a ser apresentado pelo Fiscal Anuente do contrato, à empresa contratada.

II.1.3. Quanto a periodicidade dos serviços a serem prestados, será de aproximadamente 18 (dezoito) vezes ao ano, em cada escola determinada no Anexo I – Planilha de Quantitativos e Orçamento, sendo, preferencialmente, 2 (duas) vezes por mês durante a primavera/verão e 1 (uma) vez por mês durante o outono/inverno.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.1 – Da vigência:

II.2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual ou menor período, nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

III.1 - Poderão participar da presente licitação:

III.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

III.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

III.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

III.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

III.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

III.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

III.2.3. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

III.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

III.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

III.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

III.3. Como **CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame**, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**modelo do Anexo V**)

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

III.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item II.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

III.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item III.3 deste





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

III.3.3. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

III.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item III** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

IV.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

IV.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

IV.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

IV.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

IV.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

IV.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

IV.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

IV.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

IV.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

IV.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

IV.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IV.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

IV.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**MODELO DO ANEXO II**).

Observação 1: Em ambos os casos (**IV.3.2.1.** e **IV.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

IV.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

V – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

V.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

V.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

V.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VI – PROPOSTA DE PREÇO:

VI.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VI.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, conta bancária e data;

VI.1.2. Número do Pregão;

VI.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital.

VI.1.4. Preço unitário de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

VI.1.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VI.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

VI.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

VI.4. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

VI.5. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

VI.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VI.7. Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO I do presente edital.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Obs.: Para efeito de seleção será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

VII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VII.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VII.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VII.3 e VII.4.

VII.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VII.7. Os lances deverão ser formulados em **valor por item**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%**.

VII.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

VII.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VII.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VII.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VII.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VII.13. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VII.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VII.16. Serão desclassificadas as propostas que:

VII.16.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

VII.16.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

VII.16.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;

VII.16.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superfaturados;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VII.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VII.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VII.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VII.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VIII. DA HABILITAÇÃO:

VIII.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIII.1.1.1. Contrato Social (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Requerimento de Empresário Registrado na Junta Comercial (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal, caso o interessado seja um Micro Empreendedor Individual – MEI.

VIII.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou, sendo o interessado uma Empresa Individual ou MEI apresentar cédula de identidade e CPF do proprietário.

VIII.1.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VIII.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIII.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VIII.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

- a) No caso de MEI, dentro do primeiro exercício de sua criação, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pela Receita Federal dispensa a apresentação do Alvará.

VIII.1.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

VIII.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

VIII.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n° 5.452, de 01/05/1943;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VIII.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

VIII.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VIII.1.4. OUTROS DOCUMENTOS:

VIII.1.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO IV**.

VIII.1.4.2. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VI**).

VIII.1.4.3. Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VII**).

VIII.1.4.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO VIII**).

VIII.1.5. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VIII.1.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VIII.1.7. O prazo de que trata o item **VIII.1.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII.1.8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

a) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

b) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

c) Com relação ao item “**VIII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “**VIII.1.1.1.**”, “**VIII.1.1.2.**” e “**VIII.1.1.3.**”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

d) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item “**VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, letra “**VIII.1.1.4.**” e no item “**VIII.1.4. (OUTROS**





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



DOCUMENTOS), seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

d.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

VIII.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

IX. DA ADJUDICAÇÃO:

IX.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

IX.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

IX.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

X.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

X.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

X.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

X.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XI – DOS PRAZOS:

XI.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

XI.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

XII. DA FISCALIZAÇÃO:

XII.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

XII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

XIII. DO PAGAMENTO

XIII.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

XIII.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XIV. DA RETENÇÃO DO INSS:

XIV.1. Os serviços objeto da presente contratação estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XV.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;

Proj/Atividade: 2024 – Manut.e Desenv. do Ensino Básico;

Recurso: 0020 –MDE;

3.3.9.0.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação;

Reduzida: 269 - Manut.e Desenv. do Ensino Básico.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES:

XVI.1. DA CONTRATADA:

XVI.1.1. Executar os serviços, nos termos da solicitação do fiscal anuente e em estrita observância





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



às normas/regulamentos e legislação pertinente a matéria.

XVI.1.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

XVI.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

XVI.2. DA CONTRATANTE:

XVI.2.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) fornecida pela contratada;

XVI.2.2. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

XVI.2.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

XVII. DAS PENALIDADES:

XVII.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVII.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVII.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XVII.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVII.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVII.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XVII.2.2. As penalidades serão aplicadas:

XVII.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

XVII.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

XVII.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XVII.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

XVII.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



após o qual será considerada inexecução contratual;

XVII.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

XVII.2.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVII.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XVII.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XVII.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XVII.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XVII.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XVII.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XVII.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XVII.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVIII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

XVIII.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

XVIII.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

XVIII.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

XVIII.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, dirigida ao Pregoeiro, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

XVIII.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item XVIII.1.3**.

XVIII.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIV.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 6246 ou 6247, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XIV.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

XIV.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XIV.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XIV.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XIV.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XIV.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XIV.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XIV.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XIV.10. Fazem parte integrante deste Edital:

XIV.10.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XIV.10.2. ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XIV.10.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XIV.10.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XIV.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PORTE;

XIV.10.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XIV.10.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XIV.10.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

XIV.10.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Taquari, 30 de outubro de 2023.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

A empresa, CNPJ n.º, com sede a, n.º, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços de corte de grama e conservação de áreas verdes das Escolas da rede Pública Municipal de Taquari/RS objeto do edital de **Pregão Presencial 022/2023**, conforme segue:

ITEM	ESCOLAS/ LOCALIZAÇÃO	QUANT. APROX. P/ANO	V. UNIT. MÉDIO P/ CORTE (R\$)	V. TOTAL CORTES (R\$)
1.	EMEI Ivo dos Santos Lautert Rua: Eraldo Eberle de Freitas, nº 400 Bairro: Prado Taquari/RS	18	286,66	5.159,88
2.	EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha Rua: Dealmo dos Reis, nº 234 Bairro: Colônia Vinte de Setembro Taquari/RS	18	323,33	5.819,88

Observação: Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas pertinentes ao objeto licitado, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Dados Bancários: xxxx

Telefone/e-mail para contato: xxxx

Taquari, de de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMP





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item IV** do Edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2023.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 022/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar n.º 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato, originário do edital em epígrafe, é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

N.º/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Pregão Presencial nº 022/2023**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede no município de, neste ato representada por, nacionalidade, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n....., residente e domiciliado no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - Do Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de corte de grama e conservação de áreas verdes nas escolas EMEI Ivo dos Santos Lautert e EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha, ambas da rede Pública Municipal de Taquari/RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes a seguir:

ITEM	ESCOLAS/ LOCALIZAÇÃO	QUANT. APROX. P/ANO	V. UNIT. P/ CORTE (R\$)
1.	EMEI Ivo dos Santos Lautert Rua: Eraldo Eberle de Freitas, nº 400 Bairro: Prado Taquari/RS	18	
2.	EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha Rua: Dealmo dos Reis, nº 234 Bairro: Colônia Vinte de Setembro Taquari/RS	18	

CLÁUSULA SEGUNDA

II – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

II.1 – Das Orientações Gerais:

II.1.1. A empresa contratada, no prazo de até cinco dias a contar da emissão da ordem de serviço, deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente edital.

II.1.2. Os serviços deverão ser executados nas escolas da Rede Pública Municipal, relacionadas na Cláusula Primeira, seguindo o cronograma a ser apresentado pelo Fiscal Anuente do contrato, à empresa contratada.

II.1.3. Quanto a periodicidade dos serviços a serem prestados, será de aproximadamente 18 (dezoito) vezes ao ano, em cada escola determinada na Cláusula Primeira, sendo, preferencialmente, 2 (duas) vezes por mês durante a primavera/verão e 1 (uma) vez por mês durante o outono/inverno.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.2 – Da vigência:

II.2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual ou menor período, nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DA FISCALIZAÇÃO:

III.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

III.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

III.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

III.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

III.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA

IV. DAS OBRIGAÇÕES:

IV.1. DA CONTRATADA:

IV.1.1. Executar os serviços, nos termos da solicitação do fiscal anuente e em estrita observância às normas/regulamentos e legislação pertinente a matéria.

IV.1.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

IV.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

IV.2. DA CONTRATANTE:

IV.2.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) fornecida pela contratada;

IV.2.2. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

IV.2.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUINTA

V. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

V.1. O valor total a ser pago pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, considerando-se a média de 18 cortes por escola no período de 12 meses, será de **R\$** (.....), correspondendo aos valores unitários abaixo discriminados:

V.1.1.(.....);

V.1.2.(.....);

V.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal anuente, por intermédio da Tesouraria do Município.

V.3. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

VI. DA RETENÇÃO DO INSS:

VI.1. Os serviços objeto da presente contratação estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VII.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;

Proj/Atividade: 2024 – Manut.e Desenv. do Ensino Básico;

Recurso: 0020 –MDE;

3.3.9.0.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação;

Reduzida: 269 - Manut.e Desenv. do Ensino Básico.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. Das Penalidades:

VIII.1. Da CONTRATADA:

VIII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VIII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

X.1.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

VIII.1.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

VIII.1.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VIII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

VIII.1.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

VIII.1.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VIII.1.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VIII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VIII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VIII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VIII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VIII.1.8 - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VIII.2. Do Contratante:

VIII.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VIII.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

IX. DO FORO:

IX.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, XX de XXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL – ANUENTE

TESTEMUNHAS:

